

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o à Seção de Compras, por meio do e-mail **selit.go@trf1.jus.br**

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

Wellington de Andrada e Silva
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2016

PROCESSO SEI N. 0005701-53.2016.4.01.8006

OBJETO: Aquisição de 4 Cafeteiras Elétricas Profissionais, para uso da Justiça Federal de Goiás.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

PROCESSO SEI Nº 0005701-53.2016.4.01.8006-JFGO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIPARADAS ÀS MPE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS, por seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 12/2016, de 15 de janeiro de 2016, torna público que, na forma da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n. 123/2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, observadas as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) cafeteiras elétricas de uso profissional, a serem utilizadas na fabricação de café no Edifício Sede e do Edifício Gama Dias da Justiça Federal de 1º Grau em Goiás, em Goiânia, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido, se aplicável, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar n. 123/2006.

2.3 - O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade cadastradora dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, apresentando a documentação discriminada na IN SLTI/MPOG N. 02/2010.

2.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5 - Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.6 - Não poderá participar desse **Pregão Pessoa Física ou Jurídica:**

2.6.1 - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Justiça Federal de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;

2.6.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6.3 – impedida de licitar e contratar com a **União**, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

2.6.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.6.6 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6.7 - que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.6.7.1 – Poderá participar deste certame a empresa que se encontre em recuperação judicial, mas possua certidão emitida pela instância judicial certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8666/93, consoante Acórdão 8271/2011, 2ª Câmara.

2.6.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.6.9 - pessoa jurídica ou física que esteja sob sanção restritiva de direito prevista na Lei n. 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

2.6.10 – empresas que se encontrem nas vedações contidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.6.11 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DAS AMOSTRAS

3.1 – Caso necessário, após análise da proposta, será solicitada amostra da empresa vencedora.

3.1.1 - O prazo para essa apresentação, no mínimo, três (03) dias úteis, **será estipulado pelo pregoeiro**, que decidirá conforme o grau de dificuldade, bem como o local no qual se encontra o licitante remetente;

3.1.2 – Esse prazo será consignado no chat do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, ou via e-mail, ou por telefone.

3.2 – A(s) amostra(s) serão analisadas pela Seção de Serviços Gerais, que emitirá parecer a respeito.

3.3 – As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como com as consignadas na proposta apresentada.

3.4 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a esta Justiça Federal.

3.5 - A não apresentação de amostra implicará desclassificação da empresa.

3.6 - Também serão desclassificadas as amostras reprovadas.

3.7 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, sendo dada a devida destinação ao bem.

3.8 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais/equipamentos ofertados.

3.9 - A amostra apresentada vinculará o adjudicatário ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Órgão provedor. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área competente, decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

5.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas, no endereço **Justiça Federal de Goiás – Seção de Licitações - Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia (GO), telefones (62)3226-1526 ou por e-mail selit.go@trf1.jus.br.**

5.5 - **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos sobre a licitação, devendo os pedidos serem enviados por meio eletrônico para o endereço selit.go@trf1.jus.br. Telefones (62) 3226-1526.

6 – DO CADASTRO DA PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá cadastrar a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão de disputa, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, a partir da data de publicação deste Edital.

6.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total do item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2.1 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e deverão ser expressos com até dois dígitos após a vírgula (centavos de real).

6.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4 – A proponente deverá observar os critérios e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos para fins de elaboração de sua proposta.

6.5 - Os dados da proposta cadastrada deverão ser rigorosamente iguais aos exigidos no edital, sem qualquer identificação da empresa participante.

6.6 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar, em campo próprio do Comprasgovernamentais:

6.6.1 - declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

6.7 - assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.7.2 - que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

6.7.3 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

6.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.8 - A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

6.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.11 - Em hipótese alguma será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6.12 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.13 - Até a abertura da sessão de disputa, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia, hora e local abaixo indicados realizar-se-á a sessão pública para o recebimento das propostas:

a) DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: **ATÉ 19/12/2016 às 14:30 horas.**

b) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19/12/2016 às 14:30 horas.**

c) LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

d) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Telefones: (0XX62) 3226-1526.

e) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

f) Código UASG: 090022.

7.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances contemplando **o valor total do item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo, o estabelecido no sistema para o item.

8.7.1 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.7.2 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10 - No caso de desconexão de alguma licitante com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às demais licitantes para o envio de lances.

8.10.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2 - Quando a **desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será **suspensa** e reiniciada **somente** após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 - O pregoeiro encerrará o item, dando prazo de até 60 minutos, e o sistema, imediatamente, encaminhará aviso de iminência, informando o prazo estabelecido pelo pregoeiro;

8.11.1 - Após o encerramento do aviso de iminência estabelecido pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório do item, que será

pelo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrado, pelo próprio sistema, o recebimento de lances.

8.12 – Em caso de empate, o procedimento será o seguinte:

8.12.1 - Não ocorrendo lances:

8.12.1.1 - Havendo mais de uma empresa empatadas, **o sistema, automaticamente**, dará como vencedora do certame, a empresa que registrou a proposta primeiro, **sem qualquer interferência do pregoeiro**.

8.12.1.2 - Se as propostas empatadas tiverem sido registradas **ao mesmo tempo**, o pregoeiro as convocará para a realização de um **sorteio presencial**, para promover ao desempate.

8.12.2 – Ocorrendo lances:

8.12.2.1 - Havendo mais de uma empresa empatadas, **o sistema, automaticamente**, dará como vencedora do certame a empresa que primeiro enviou o lance, **sem qualquer interferência do pregoeiro**.

8.12.2.2 - Se as propostas empatadas tiverem sido registradas **ao mesmo tempo**, o pregoeiro as convocará para a realização de um **sorteio presencial**, para promover ao desempate.

8.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.13.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DA PROPOSTA DEFINITIVA E DO JULGAMENTO

9.1 – O julgamento das propostas e da documentação de habilitação será efetuado objetivamente, observando o critério do **menor preço total do item**.

9.2 – O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício concedido nesta licitação, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem que o faturamento da licitante está dentro do máximo permitido como condição para o benefício concedido nesta licitação, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

9.3 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

9.4 - A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta de preços adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida**, em arquivo único, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasgovernamentais.

9.4.1 - O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido no subitem anterior, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forme do subitem 13.1 deste Edital.

9.5 - A proposta definitiva deverá conter:

9.5.1 - dados da Licitante - nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), informações bancárias (nome e número de banco, agência e conta-corrente) e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.5.2 – preço unitário e total do item, de acordo com a quantidade constante no Anexo I deste Edital.

9.5.3 – marca do produto ofertado;

9.5.4 – validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Para a proposta que omitir o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.5.4.1 - decorrido o prazo de validade das propostas, sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5.5 - **prazo de entrega** de, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela respectiva licitante vencedora. Para a proposta que omitir o prazo de entrega, será considerado 30 (trinta) dias.

9.5.6 – **prazo de garantia contra defeitos de fabricação** dos produtos, que deve ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega. Para a proposta que omitir o prazo de garantia, será considerado o prazo de 12 meses.

9.6 - Para efeito de pagamento, a Justiça Federal/GO solicitará à Licitante que apresente seus dados bancários (nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

9.7 - Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras Licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, bem como, condições distintas das previstas neste Edital.

9.8 - As proponentes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

9.9 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderá ser reduzidos quando da fase de lances no certame.

9.10 - Os preços **unitários** apresentados na proposta já devem vir ajustados em até duas casas após a vírgula (centavos de real), **para menos**, sendo desconsiderada qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2365 = 10,23).

9.11 – O Pregoeiro examinará, objetivamente, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.12 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal de Goiás para orientar sua decisão.

9.13 - Após a análise, caso haja inconsistência na documentação anexada, o Pregoeiro, **a seu critério**, poderá fixar prazo para o **reenvio de novo anexo contendo a documentação retificada**. Para isso, será efetuada nova convocação para que a proponente anexe, **em até 01 (uma) hora**, a documentação com as adequações necessárias.

9.13.1 - Todas as demais solicitações do Pregoeiro que se fizerem necessárias também deverão ser encaminhadas no prazo máximo **de 01 (uma) hora**, dessa convocação;

9.13.2 - Os prazos estabelecidos neste subitem poderão ser reduzidos, a critério do Pregoeiro, mediante aviso no chat do Sistema Compras governamentais.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.15 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.16 - Serão desclassificadas as propostas:

9.16.1 - elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

9.16.2 - com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou propostas cujos valores totais ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

9.16.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhados, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, para a **Justiça Federal de Goiás – Seção de Compras e Licitações, Rua 19, n. 244, centro, Goiânia- Goiás, CEP 74030-090**.

9.18 - Os documentos cujo envio por e-mail seja necessário, em caso de impossibilidade de anexá-los no sistema, poderão ser encaminhados para: selit.go@trf1.jus.br, após autorização do Pregoeiro via chat no Sistema Compras governamentais, **dentro do prazo estabelecido no subitem 9.4 deste edital**. Neste caso, os originais ou cópias autenticadas desses documentos deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem **9.17**.

9.19 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, bem como desistir da proposta, será passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

9.20 - No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22 - Não serão levadas em consideração as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame;

9.23 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma prevista neste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 – Após as consultas mencionadas acima, será confirmada, pelo Pregoeiro, a regularidade do cadastramento e a habilitação parcial da licitante no SICAF, sua situação financeira, por meio de consulta “on line”, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta no site do TST.

10.2.1 – Caso as licitantes possuam alguma restrição na habilitação parcial no Sicafe, a Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.2.2 - Havendo algum impedimento para que a consulta seja feita pela Administração, a licitante deverá anexar, **JUNTAMENTE COM O ANEXO DA PROPOSTA**, os documentos que supram as pendências, os quais serão confirmados nos respectivos sites.

10.2.2.1 – A licitante **deverá apresentar** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.3 – Será inabilitada a licitante que apresente irregularidades no cadastramento ou na habilitação parcial no SICAF, **ou que não regularize a situação fiscal dentro do prazo estabelecido**, bem como, que tenha débitos trabalhistas, nos termos deste Edital.

10.3 - Será inabilitada a empresa penalizada com as seguintes sanções: **1)** suspensão temporária **de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal de Goiás**, conforme art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993; **2)** impedimento de licitar e contratar com a **União**, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002; e/ou **3)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 - Os documentos **necessários à habilitação fiscal e trabalhista** nesta Licitação são os seguintes:

10.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

10.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou certidão específica, conforme o caso;

10.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.4.3.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.4.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

10.5 - Os documentos **necessários à qualificação econômico-financeira** nesta Licitação são os seguintes:

10.5.1 - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

10.5.1.1 - A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), do último balanço da proponente, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

10.5.1.1.1 - Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Em alguns casos o índice poderá ser de três casas decimais.

10.5.1.1.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, se possível;

10.5.1.1.3 - Os referidos índices poderão ser verificados na rede SERPRO/SIASG das empresas que estiverem cadastradas.

10.5.1.1.4 – Caso as empresas apresentem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado para o (s) item (s).

10.5.1.1.5 - Conforme o Decreto n. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.6 – A licitante deverá ainda:

10.6.1 – Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.1.1 – Caso a empresa se encontre em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8666/93, consoante Acórdão 8271/2011, 2ª Câmara.

10.6.2 - Registrar no Compras governamentais declaração de que está ciente e concorda com os termos do Edital, bem como cumpre os requisitos de habilitação;

10.6.3 – Registrar no Compras governamentais declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei;

10.6.4 – Registrar no Compras governamentais declaração de que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

10.6.5 - Registrar no Compras governamentais declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

10.6.6 - Registrar no Compras governamentais declaração de que a proposta para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.

10.6.7 - Registrar no compras governamentais declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

10.7 – As Declarações mencionadas nos subitens 10.6.2, 10.6.3, 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6 e 10.6.7 serão retiradas pelo(a) Pregoeiro(a) no site www.comprasgovernamentais.gov.br, quando da habilitação da Licitante.

10.8 - Sempre que julgar necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido, **salvo quando se tratar de documentos relativos à regularidade fiscal.**

10.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 - Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente tiver participado do certame.

10.14 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor preço total do item na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.15 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências contidas neste Edital.

10.16 - Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, procedendo à respectiva habilitação.

10.17 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.18 - No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memoriais e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, **serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.**

11.2 - O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, conforme permite o Sistema Compras Governamentais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1 – Caso o início ou fim do prazo mencionado ocorra em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil seguinte, conforme exige o sistema Compras Governamentais;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos. Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, os recursos serão encaminhados ao Juiz Federal Diretor do Foro para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e homologação da licitação.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Julgados os recursos, o Juiz Federal Diretor do Foro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com este Edital.

11.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da presente licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 - A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de despesa no âmbito da Justiça Federal em Goiás.

12.3 – A adjudicação do objeto deste Pregão será global, tendo como critério de julgamento o menor preço total do item.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A proponente que apresentar pedido de retirada ou de cancelamento de proposta estará sujeita à multa de até 5% (cinco) por cento do valor da proposta.

13.2 - A recusa do licitante declarado vencedor em dar recebimento e devolver a cópia da Nota de Empenho será considerada como inexecução total, aplicando-se a ele as penalidades previstas neste Edital.

13.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não der recebimento na Nota de Empenho dentro do prazo estipulado neste edital, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos compromissos assumidos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – A empresa adjudicatária que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplência do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

13.5 – O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material ou serviço; (2) sem apresentação da justificativa tempestiva; (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração; ou (4) com a entrega do material ou serviço em desconformidade com as especificações do objeto ou divergente da amostra previamente aprovada pela Administração, sujeita o fornecedor à multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue, até o limite de 30 dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento) até o limite de 20 dias, cujo valor será somado à primeira parte do cálculo correspondente aos primeiros 30 dias corridos de atraso.

13.6 – Transcorridos 50 (cinquenta) dias sem o adimplência da obrigação, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá rescindir o contrato por inexecução do ajuste.

13.7- A inexecução parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte não entregue ou sobre o valor total contratado.

13.8 - Em caso de inexecução total do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor adjudicado à CONTRATADA.

13.9 – Em face de possível aplicação de penalidade(s), será concedido o prazo de cinco dias úteis para que a empresa adjudicatária apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação, a penalidade será aplicada, sendo que, no caso de multa(s), o (s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à referida empresa, cobrado administrativa ou judicialmente.

13.9.1 – Havendo a apresentação da defesa de que trata o subitem anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da Justiça Federal.

13.10 - A aplicação de multas não impede que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.11 - As penalidades serão registradas no SICAF, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o **licitante** vencedor deverá dar recebimento e devolver a cópia da **nota de empenho que lhe for encaminhada pela Contratante**, via e-mail, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 - Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, constam do termo de referência anexo a este edital.

14.2 - O prazo de que trata o subitem 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal em Goiás.

14.3 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios, se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

14.4 - Quando o **licitante** convocado não efetivar o recebimento e devolução da cópia da nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante**, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 – DO PREÇO

15.1 - Os preços inicialmente contratados obedecerão às disposições contidas na proposta e demais anexos e elementos que acompanham este Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente do presente procedimento licitatório correrá à conta do orçamento da União, Programa de Trabalho 0020610569425700001, (PTRES 85308) – Julgamento de Causas na Justiça Federal, Elementos de Despesas 3.3.3.9.0.52 – Material Permanente.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A Justiça Federal de Goiás obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o décimo dia útil a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, salvo se houver dificuldades no repasse dos recursos orçamentários e financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

17.2 – A critério da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiás - o pagamento poderá ser efetuado parcialmente quando ocorrer a entrega parcial do objeto licitado.

17.3 - A Justiça Federal se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeita condição de uso e/ou de acordo com as especificações ou condições estipuladas neste Edital.

17.4 - Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em plena validade:

17.4.1 - Certificado de Regularidade do FGTS;

17.4.2 – Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou certidão específica, conforme o caso;

17.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a qual poderá ser verificada por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

17.5 - Caso a empresa vencedora não seja optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no ato do pagamento. A verificação da opção do SIMPLES será feita por meio do sistema SIAFI, da Administração Pública Federal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério da Justiça Federal em Goiás e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, conforme disposto nos arts. 49 e 65 da Lei nº 8.666/93, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

18.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 - A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte da interessada, com todos os termos e condições do presente edital.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Informações sobre o objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto a Seção de Compras e Licitações nos fones 3226-1526 e 3226-1528, situada na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.030-090, ou pelo e-mail selit.go@trf1.jus.br.

18.8 - O presente Edital foi gravado em Word 2003. Em caso de sua retirada via disquete ou Internet, e que possa haver problemas de leitura, de conversão, ou de incompatibilidade de versão, contatar a Equipe de Apoio ao Pregão nos telefones acima mencionados, para a retirada do edital impresso (custo da reprodução por conta do interessado). A Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás não se responsabilizará por quaisquer problemas resultantes da não observância desse item.

18.9 - Os interessados em participar desta licitação deverão ficar atentos às eventuais alterações que poderão ser efetuadas neste Edital, as quais serão comunicadas unicamente através do Sistema Comprasgovernamentais, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e do site www.jfgo.jus.br, eximindo-se a Justiça Federal de Goiás de qualquer responsabilidade de enviar comunicado de alteração diretamente aos interessados.

18.10 – Qualquer divergência entre as especificações contidas neste edital e a mencionada no COMPRASGOVERNAMENTAIS prevalecerá a do edital.

18.11 — É parte integrante deste Edital o anexo abaixo relacionado:

Anexo I – Termo de Referência.

Goiânia, 06 de dezembro de 2016

Wellington de Andrada e Silva
Pregoeiro

Isnara de Souza Azevedo
Equipe de Apoio

Lúcia Rosa de Rezende
Equipe de Apoio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) cafeteiras elétricas de uso profissional, a serem utilizadas na fabricação de café no Edifício Sede e do Edifício Gama Dias da Justiça Federal de 1º Grau em Goiás, em Goiânia.
B	Justificativa: A aquisição justifica-se em função da necessidade de substituição do método de fabricação de café atualmente em uso, uma vez que esse já é ultrapassado e pode melhorar em praticidade e segurança. Destarte, a alteração se faz necessária para prevenir acidentes, além de padronizar o sabor e agilizar o preparo do café.
C	Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela respectiva licitante vencedora. Para a proposta que omitir o prazo de entrega, será considerado 30 (trinta) dias.
D	Local de entrega: Edifício Sede, localizado na Rua 19, número 244, Setor Central, CEP: 74030-090 Goiânia - GO.
E	Obrigações da Contratada: <ol style="list-style-type: none">1. Caso necessário, a empresa licitante deverá encaminhar amostra do produto, bem como do café pronto para consumo, conforme previsto no item 03 do Edital;2. A(s) amostra(s) serão analisadas pela Seção de Serviços Gerais - Seseg, que emitirá parecer a respeito;3. A empresa licitante deverá informar marca e referência do produto ofertado, inclusive prospecto para análise.4. O produto deve possuir assistência técnica autorizada na região de Goiânia, Goiás.
F	Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos deve ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega. Para a proposta que omitir o prazo de garantia, será considerado o prazo de 12 meses. O produto deve possuir assistência técnica autorizada na região de Goiânia, Goiás.
G	MATERIAL SOLICITADO:

<p>- 4 (quatro) Cafeteiras Elétricas Profissionais, Capacidade - 40 até 60 litros; Bojo inoxidável; Corpo em aço inoxidável; Resistências blindadas; Registros manuais para entrada e saída de água; Termostato para controle de temperatura; Varetas para limpeza das torneiras; Torneira horizontal; Tensão elétrica - 220v; Consumo - 6000 a 7000W; Peso - 23 até 30 kg; Altura - 70 até 85 cm; Largura - 40 até 80 cm; Comprimento - 35 até 85 cm. Devem ser fornecidos coadores que sejam compatíveis com a cafeteira, para cada unidade é necessário uma quantia de 15 (quinze) coadores. O modelo de referência é apresentado na figura 1 constante no anexo, ressaltando que podem ser ofertados outros modelos similares de primeira linha.</p>
--

H – Valor estimado e Classificação Orçamentária

1 – Valor unitário e total estimado: Valor unitário de R\$ 4.881,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) e total de R\$ 19.527,20 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

2 - Classificação orçamentária: Programa de Trabalho – 02061056942570001 (PTRES 85308) - Julgamento de Causas na Justiça Federal.

3 - Elementos de despesa: 3.3.3.9.0.52 – Material Permanente.

4 - Tipo de empenho: Ordinário

I - Adjudicação do objeto e valor estimado:

O objeto será adjudicado de forma global, tendo como critério de julgamento o menor preço total do item, conforme tabela abaixo com valor estimado.

ITEM	QUAN T.	UNID ADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	4	UN	<p>Cafeteiras Elétricas Profissionais, Capacidade - 40 até 60 litros; Bojo inoxidável; Corpo em aço inoxidável; Resistências blindadas; Registros manuais para entrada e saída de água; Termostato para controle de temperatura; Varetas para limpeza das torneiras; Torneira horizontal; Tensão elétrica - 220v; Consumo - 6000 a 7000W; Peso - 23 até 30 kg; Altura - 70 até 85 cm; Largura - 40 até 80 cm; Comprimento - 35 até 85 cm. Devem ser fornecidos coadores que sejam compatíveis com a cafeteira, para cada unidade é necessário uma quantia de 15 (quinze) coadores. O modelo de referência é apresentado na figura 1 constante no anexo, ressaltando que podem ser ofertados outros modelos similares de primeira linha.</p>	R\$ 4.881,80	R\$ 19.527,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA					R\$ 19.527,20

J – Penalidades

Conforme mencionado no Item 13 do Edital.

L - Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Seção de Serviços Gerais – Seseq

M - Responsável pela elaboração da Minuta de Edital:

Seção de Licitações – Selit

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTO DE REFERÊNCIA



Figura 1 - Cafeteira Elétrica Profissional com 2 bojos, modelo de referência: Consercaf - CIP50 ou similar.